**RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0061/2026**

**"Institui o Outubrinho Rosa, campanha anual de conscientização sobre a promoção e proteção da saúde de adolescentes no Estado de Santa Catarina".**

**Autoria:** Deputada Paulinha

**Relator**: Deputado Neodi Saretta

## I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0061/2026, de autoria da Deputada Paulinha, que pretende instituir no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Outubrinho Rosa, a ser realizado, anualmente, no mês de outubro, com a finalidade de promover ações de conscientização voltadas à proteção e à promoção da saúde de adolescentes. (Art. 1º).

Dá justificativa apresentada pela autora destaco:

> [...]
>
> A adolescência é uma fase marcada por profundas transformações físicas, emocionais e sociais, sendo um período decisivo para a consolidação de hábitos de vida, valores e comportamentos que influenciam diretamente a saúde ao longo da vida adulta. Nesse contexto, o acesso à informação adequada, clara e compatível com a faixa etária é elemento essencial para o fortalecimento do autocuidado, da prevenção de agravos e da construção de uma relação mais consciente com a própria saúde.
>
> Embora existam políticas públicas e ações voltadas à saúde de crianças e adultos, observa-se que os adolescentes muitas vezes ficam em uma zona de menor visibilidade, especialmente no que se refere à promoção de práticas preventivas, à saúde mental, ao bem-estar emocional e à adoção de hábitos saudáveis. A criação de uma campanha específica busca suprir essa lacuna, reforçando a importância de olhar para a adolescência como etapa estratégica de investimento em saúde pública.
> [...]

Lida no Expediente da Sessão Ordinária de 18 de fevereiro de 2026, a matéria foi admitida por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e na Comissão de Defesa dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

Seguindo a tramitação regimental, a matéria chega a esta Comissão de Saúde, em que avoquei a relatoria.

É o relatório.

**II – VOTO**

Superada a análise da matéria nas demais comissões, constato que a proposta legislativa se coaduna perfeitamente a temática da Comissão de Saúde de acordo com as disposições contidas no art. 79, I, em conformidade com o disposto nos art. 144, III, e 209, III, todos do Regimento Interno desta Casa, **bem como, se configura de inegável interesse público.**

Isso porque, a Constituição da República estabelece, em seu art. 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, dentre os quais se destaca o direito à saúde. No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente assegura o acesso às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, reconhecendo a prevenção e a educação em saúde como instrumentos indispensáveis ao desenvolvimento saudável desse público.

Quanto ao mérito, a instituição do Outubrinho Rosa representa instrumento de fortalecimento das ações de educação em saúde já desenvolvidas pelo Poder Público, ao estimular a participação das famílias, das escolas e da comunidade na construção de uma cultura de prevenção e de cuidado integral. A realização periódica da campanha contribui para ampliar a visibilidade das demandas relacionadas à saúde dos adolescentes, favorecendo a articulação entre diferentes setores e potencializando iniciativas voltadas à garantia dos direitos previstos no ordenamento jurídico.

Ante o exposto, nos termos regimentais, voto, no âmbito desta Comissão de Saúde, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0061/2026.**

Sala das Comissões, 03/11/2026

**Deputado Neodi Saretta**
**Relator**

ELEGIS
Sistema de Processo Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Neodi Saretta**, em 04/11/2026, às 13:40.